

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

FLS N°	RUBRICA
PROCESSO N° / ANO	

SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E SUPRIMENTOS

SLCS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 150/2017

Processo nº 00000365/2017

Objeto: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL.

PREÂMBULO

No dia 20 de setembro de 2017, às 14:30 horas na sala de licitações situada na RUA ANTONIO CARLOS, 301 - Centro - Valinhos - Cep: 13270-000, o Pregoeiro ALCINDO SEBASTIAO MARCON designado pela Portaria nº 14.676/2016 e despacho do Exmo. Sr. Presidente constantes dos autos do Processo nº 365/2017 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Empresa	Nome Representante	Documento
NLK CONSULTING SYSTEM LTDA	JOSE DE PAULA VIEIRA FILHO	11.456.414/0001-46
MUNDO DO SABER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI	MEIRE ANGELICA FERREIRA	04.979.541/0001-64
WDBM SYSTEMS TECNOL EM INFORMATICA LTDA	ANDRÉ ARRAES MONTEIRO	12.948.023/0001-01

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

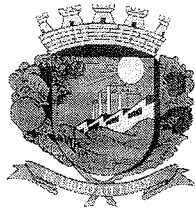
Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Nº Item	Rodada	Lance	Valor	Situação	Participante
1	1	1	R\$ 100.000,00		NLK CONSULTING SYSTE
1	1	1	R\$		MUNDO DO SABER TECNO



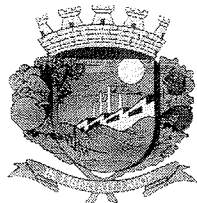
PREFEITURA DE VALINHOS

FLS Nº	RUBRICA
PROCESSO Nº / ANO	

			103.000,00		
1	1	1	R\$ 109.400,00		WDBM SYSTEMS TECNOL
1	2	2	R\$ 85.000,00		NLK CONSULTING SYSTE
1	2	2	R\$ 88.000,00		MUNDO DO SABER TECNO
1	2	2	R\$ 97.000,00		WDBM SYSTEMS TECNOL
1	3	3	R\$ 70.000,00		NLK CONSULTING SYSTE
1	3	3	R\$ 73.000,00		MUNDO DO SABER TECNO
1	3	3	R\$ 82.000,00		WDBM SYSTEMS TECNOL
1	4	4	R\$ 50.000,00		NLK CONSULTING SYSTE
1	4	4	R\$ 64.000,00		MUNDO DO SABER TECNO
1	4	4	R\$ 67.000,00		WDBM SYSTEMS TECNOL
1	5	5	R\$ 30.000,00		NLK CONSULTING SYSTE
1	5	5	R\$ 44.000,00		MUNDO DO SABER TECNO
1	5	5	R\$ 47.000,00		WDBM SYSTEMS TECNOL
1	6	6	R\$ 24.000,00		NLK CONSULTING SYSTE
1	6	6	R\$ 44.000,00	Declinou	MUNDO DO SABER TECNO
1	6	6	R\$ 27.000,00		WDBM SYSTEMS TECNOL
1	7	7	R\$ 18.000,00		NLK CONSULTING SYSTE
1	7	7	R\$ 21.000,00		WDBM SYSTEMS TECNOL
1	8	8	R\$ 12.000,00		NLK CONSULTING SYSTE
1	8	8	R\$ 15.000,00		WDBM SYSTEMS TECNOL
1	9	9	R\$ 12.000,00		NLK CONSULTING SYSTE
1	9	9	R\$ 15.000,00	Declinou	WDBM SYSTEMS TECNOL
1	10	10	R\$ 12.000,00	Vencedor	NLK CONSULTING SYSTE

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Clas	Participante	Valor Un	Habilitação	Negociação	Vencedor	Recurso	Adjudicação
1º	NLK CONSULTING SYSTEM LTDA	R\$ 112.400,00	20/09/2017	R\$ 12.000,00	Sim	Não	
2º	MUNDO DO SABER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI	R\$ 127.000,00		R\$ 0,00	Não	Não	
3º	WDBM SYSTEMS TECNOL EM INFORMATICA LTDA	R\$ 150.000,00		R\$ 0,00	Não	Não	



PREFEITURA DE VALINHOS

FLS Nº	RUBRICA
PROCESSO Nº / ANO	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-B19D-B19V-7DD8-6102

NEGOCIAÇÃO

Tendo procedida a negociação do valor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro considerou que os preços negociados e/ou classificados em primeiro lugar, acima especificados, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços médios praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Participante	Habilitação
NLK CONSULTING SYSTEM LTDA	20/09/2017

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Para o item 1 - LICENCA DE USO DE SOFTWARE - INSTALACAO/IMPLANTACAO/TREINAMENTO/HOSPEDA, a empresa NLK CONSULTING SYSTEM LTDA com o valor unitário de R\$ 12.000,0000 e valor total de R\$ 12.000,00 foi a vencedora.

RECURSOS

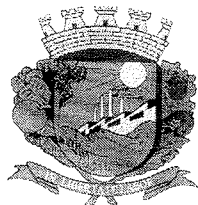
Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve.

ENCERRAMENTO

Conforme solicita o item 10 do Edital, a empresa vencedora deverá apresentar até as 16:00 horas do dia 27/09/2017, o que é solicitado, junto a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos. A empresa vencedora deverá apresentar proposta readequada.

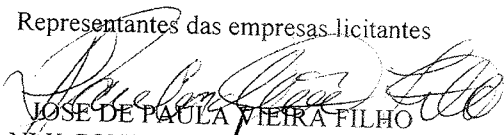


PREFEITURA DE VALINHOS

ASSINAM

ALCINDO SEBASTIAO MARCON
Pregoeiro

Representantes das empresas licitantes


JOSE DE PAULA VIEIRA FILHO
NLK CONSULTING SYSTEM LTDA


MEIRE ANGELICA FERREIRA
MUNDO DO SABER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI


ANDRÉ ARRAES MONTEIRO
WDBM SYSTEMS TECNOL EM INFORMATICA LTDA

FLS Nº	RUBRICA
PROCESSO Nº / ANO	



TERMO DE CONTRATO Nº 041/2017

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, pela Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, **DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**, e pela Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, **ALINE GUIRALDELO DE SOUSA**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **NLK CONSULTING SYSTEM LTDA - ME**, com sede à Rua Moacir Wanderley, nº 185, bairro Jardins, na cidade de Aracajú, SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.456.414/0001-46, neste ato, representada por seu sócio administrativo, **GEYVSON DANTAS ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.000.244 SSP/SE, e do CPF/MF nº 007.514.035-71, residente e domiciliado na cidade de Aracajú, SE, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 365/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017** mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, no qual engloba serviços de instalação, implantação, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualização permanente de dados cadastrais dos usuários da Assistência Social, para acompanhamento das famílias atendidas no Município de Valinhos, SP, com base no art 2º da Portaria MDS/GM 148/2006 do Governo Federal (Cadastro Único) e em conformidade com o estabelecido no **ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato será regido pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores atualizações.

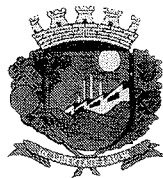
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária nº 08.244.0104.1.073/3.3.90.39.00 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas necessárias para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª** estão contidas no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. Nenhum serviço extra, poderá ser realizado pela **CONTRATADA** sem a prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Valinhos.



TERMO DE CONTRATO Nº 041/2017

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO;**

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura, referente a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, mensalmente, no último dia do mês e deverá ser apresentada junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, sito à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, para processamento.

Cláusula 11ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. O preço relativo a execução dos serviços objeto deste contrato, corresponde ao descrito na tabela abaixo:

It	Especificação do Serviço	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
a)	Cessão de licença de software por 12 (doze) meses, permitindo o cadastramento, manutenção e gerenciamento das informações, conforme estabelecido no ANEXO 01 – "CARACTERÍSTICA DO OBJETO".	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



b)	Serviço de instalação e implantação das licenças de softwares, configuração, testes no período diurno, conforme estabelecido no ANEXO 01 – "CARACTERÍSTICA DO OBJETO".	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
c)	Treinamento/Capacitação: 32 (trinta e duas) horas no mínimo de Treinamento/Capacitação, sendo: 16 (dezesesseis) horas para treinamento/capacitação dos gestores e 16 (dezesesseis) horas para treinamento/capacitação dos operadores, conforme, estabelecido no ANEXO 01 – "CARACTERÍSTICA DO OBJETO".	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
d)	Suporte Técnico/Manutenção: 12 meses de suporte técnico/manutenção do sistema do software, conforme, estabelecido no ANEXO 01 – "CARACTERÍSTICA DO OBJETO".	12 meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
e)	Hospedagem do sistema em nuvem, conforme, estabelecido no ANEXO 01 – "CARACTERÍSTICA DO OBJETO".	12 meses	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

Parágrafo Único. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

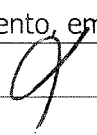
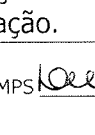
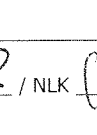
Cláusula 13ª. O pagamento será efetuado pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que a primeira parcela será paga após a conclusão dos serviços de instalação, implantação da licença de software, configuração e testes, as demais parcelas serão pagas todo quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços e desde que emitida regularmente a nota fiscal e atestada pela AREA REQUISITANTE, conforme disposto na Cláusula 10ª.

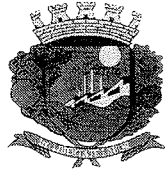
Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo pelas partes signatárias, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e disposições a seguir:

Parágrafo Único: No caso de prorrogação contratual, somente serão admitidas prorrogação dos seguintes serviços: licença de uso do software, suporte técnico, manutenção e hospedagem do sistema, ficando assim vedado prorrogação em relação aos serviços de instalação e implantação de licença e treinamento, excluindo-se assim os valores dos respectivos serviços constantes no item "b" e "c" da cláusula 12ª deste instrumento, em caso de prorrogação.

VPJ  / OPJ  / DMPS  / AGS  / NLK 



TERMO DE CONTRATO Nº 041/2017

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Os preços, ora contratados, não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da legislação em vigor durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

§1º. Em havendo a prorrogação contratual, os preços serão reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV - calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo, ressalvado as vedações de prorrogações estipuladas no disposto do parágrafo único da Cláusula 15.

§2º. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

§3º. A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

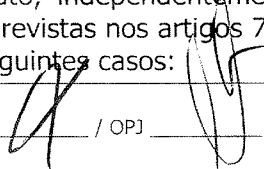
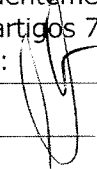
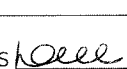
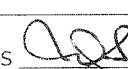
1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa, estabelecida no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

VPJ  / OPJ  / DMPS  / AGS  / NLK 



TERMO DE CONTRATO Nº 041/2017

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA**, transferir o objeto do presente contrato.
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 20ª. A Gestão do presente instrumento será de responsabilidade da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, **DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**, e fiscalização de responsabilidade da Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, **ALINE GUIRALDELO DE SOUSA**, os quais poderão designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas as autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

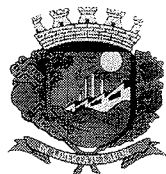
VPJ

/ OPJ

/ DMPS

/ AGS

/ NLK



TERMO DE CONTRATO Nº 041/2017

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste **TERMO DE CONTRATO Nº 041/2017**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 20 de outubro de 2017.

Pela **PREFEITURA:**


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

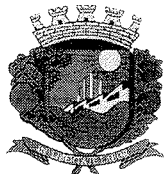

VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


DULCE MARIA DE PAULA SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação


ALINE GUIRALDELO DE SOUSA
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo

Pela **CONTRATADA:**


NLK CONSULTING SYSTEM LTDA - ME
GEYVSON DANTAS ANDRADE



ANEXO 01 – Características do Objeto

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0365/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, no qual engloba serviços de instalação, implantação, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualização permanente de dados cadastrais dos usuários da assistência social, para acompanhamento das famílias atendidas no Município de Valinhos/SP, com base no art 2º da Portaria MDS/GM 148/2006 do Governo Federal (Cadastro Único) e em conformidade com o estabelecido neste anexo.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Características técnicas mínimas:

- 1) Sistema 100% baseado em plataforma WEB e compatível com os principais navegadores do mercado em suas versões atuais como, por exemplo, Mozilla Firefox, Google Chrome ou Internet Explorer.
- 2) O acesso ao sistema deverá ser realizado através de perfis de operadores (login/senha) individuais com níveis de acesso de cada operador, definidos individualmente, garantindo o acesso somente aos itens constantes em seu perfil;
- 3) O sistema deve suportar o acesso simultâneo de no mínimo 50 pessoas;
- 4) O sistema deve garantir a confidencialidade de todas as informações armazenadas;
- 5) O sistema deve possuir um aplicativo interno para troca de mensagens entre os operadores, informando a existência de mensagens não lidas;
- 6) O sistema deve permitir o cadastramento, manutenção e gerenciamento das informações relacionadas a:
 - a) Operadores;
 - b) Usuários;
 - c) Famílias;
 - d) Fornecedores;
 - e) Unidades de Atendimento;
 - f) Anotações/parecer técnico dos profissionais;
- 7) O sistema deve permitir a emissão dos seguintes relatórios:
 - a) Estatísticos:
 - i) Famílias Cadastradas;
 - ii) Usuários Cadastrados;
 - iii) Unidades de Atendimento;
 - iv) Operadores Ativos;
 - v) Atendimentos de Proteção Básica;
 - vi) Atendimentos de Proteção Especial;
 - vii) Quantidade de Acessos ao Sistema;
 - b) Segmentados de Famílias e Usuários permitindo os seguintes filtros através de itens contidos em caixas de combinação:
 - i) Localização:
 - (1) Unidade de Atendimento;
 - (2) Bairro;
 - (3) Rua;
 - ii) Identificação:
 - (1) Idade;
 - (2) Sexo;
 - (3) Estado Civil;
 - (4) Raça;
 - iii) Condição:
 - (1) Gestante;
 - (2) Deficiente;
 - (3) Morador de Rua;
 - (4) Pessoa em Risco de Agressão;
 - iv) Documentos:
 - (1) Sem RG;
 - (2) Sem CPF;
 - (3) Sem NIS;
 - (4) Sem Documentos;
 - v) Escolaridade:
 - (1) Não Sabe Ler e Escrever;
 - (2) Frequenta a Escola;
 - (3) Não Frequenta Escola, mas já Frequentou;



- (4) Nunca Frequentou Escola;
 - (5) Frequenta Escola Fora do Município;
 - (6) Tipo de Escola que Frequenta;
 - (7) Período que Frequenta a Escola;
 - (8) Curso que Frequenta;
 - (9) Série que Frequenta;
 - vi) Trabalho e Rendimento do Usuário:
 - (1) Situação;
 - (2) Salário;
 - (3) Aposentadoria;
 - (4) Doação Oficial/Ajuda;
 - (5) Pensão Alimentícia;
 - (6) Outras Fontes de Remuneração;
 - (7) Total de Rendimentos;
 - vii) Saúde:
 - (1) Doenças;
 - (2) Medicamentos de Uso Contínuo;
 - (3) Locais de Tratamento;
 - (4) Substâncias Psicoativas;
 - viii) Lazer e Cultura:
 - (1) Atividades Praticadas;
 - ix) Situação Habitacional:
 - (1) Tipo de Domicílio;
 - (2) Quantidade de Pessoas que Residem no mesmo Domicílio;
 - (3) Quantidade de Famílias que Residem no mesmo Domicílio;
 - (4) Quantidade de Cômodos no Domicílio;
 - (5) Quantidade de Dormitórios no Domicílio;
 - (6) Tipo de Piso;
 - (7) Tipo de Construção;
 - (8) Tipo de Localidade;
 - (9) Situação do Imóvel;
 - (10) Abastecimento de Água;
 - (11) Tratamento de Água;
 - (12) Destino do Lixo;
 - (13) Tipo de Iluminação;
 - (14) Tipo de Pavimentação/Calçada;
 - (15) Tipo de Escoamento Sanitário;
 - (16) Sem Água Canalizada;
 - (17) Sem Banheiro ou Sanitário;
 - x) Situação Financeira da Família:
 - (1) Total de Rendimentos;
 - (2) Total de Despesas;
 - (3) Renda per Capta;
 - (4) Saldo Mensal;
 - xi) Benefícios, Serviços, Programas e Projetos:
 - (1) Famílias/Usuários Cadastrados;
 - (2) Famílias/Usuários Descadastrados;
 - xii) Listas de Espera;
 - xiii) Atendimentos:
 - (1) Datas de Atendimentos;
 - (2) Ações Realizadas;
 - xiv) Referenciamento:
 - (1) Datas de Referenciamento;
 - (2) Locais de Referenciamento;
 - c) Atendimentos de Proteção Básica:
 - i) Por Unidade de Atendimento;
 - ii) Por Data Inicial e Data Final;
 - d) Territórios – Quantidade dos seguintes itens:
 - i) Famílias Cadastradas no Cadastro Único/Bolsa Família;
 - ii) Famílias Cadastradas em cada Unidade de Atendimento;
- 8) Além dos relatórios já mencionados, o sistema deverá fornecer a possibilidade de criação de relatórios personalizados, de acordo com as necessidades dos operadores;
- 9) A empresa vencedora deverá realizar a Importação dos dados já existentes no sistema atual;
- 10) A hospedagem do sistema e do banco de dados é de responsabilidade da empresa vencedora, que



- 11) deverá disponibilizar um endereço WEB válido para acesso ao sistema;
- 12) A empresa vencedora deverá fornecer mensalmente um backup (cópia de segurança) do banco de dados do sistema à Prefeitura de Valinhos;
- 13) A Prefeitura do Município de Valinhos terá direitos a atualização do sistema, caso elas sejam disponibilizadas pela empresa durante o período do contrato, sem custos adicionais;
- 14) A empresa vencedora deverá disponibilizar suporte técnico por telefone ou chat de segunda a sexta feira, em horário comercial;
- 15) A empresa vencedora deverá executar manutenções corretivas no prazo de 6 horas úteis e preventivas no sistema, de acordo com a necessidade;
- 16) A empresa vencedora deverá fornecer treinamento/capacitação referente ao sistema de no mínimo 16h00 para os gestores do sistema, que poderão atuar como multiplicadores. Também deverá fornecer treinamento/capacitação referente ao sistema de no mínimo 16h00 para operadores do sistema, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitacional da Prefeitura do Município de Valinhos ou em local a ser definido pela Administração Municipal.
- 17) A empresa vencedora deverá realizar treinamentos de atualização técnica para os gestores e operadores do sistema em caso de mudança ou atualização de versão, na qual sejam alteradas ou adicionadas características ao sistema;
- 18) A empresa vencedora deverá concluir a importação de dados e a implantação do novo sistema em até 30 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 19) Os treinamentos deverão ter início em até 3 dias após a disponibilização do sistema, além de um acompanhamento do tipo operação assistida de 30 dias.

2 - DO FATURAMENTO:

2.1- A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços, objeto da presente licitação, mensalmente, no último dia do mês e deverá ser apresentada junto a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, Valinhos, SP, para processamento.

2.2- Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

3 - FORMAS DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela será paga após a conclusão dos serviços de instalação, implantação da licença de software, configuração e testes, as demais parcelas serão pagas todo quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços e desde que emitida regularmente a nota fiscal e atestada pela AREA REQUISITANTE conforme disposto no item 2.1

3.2- Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

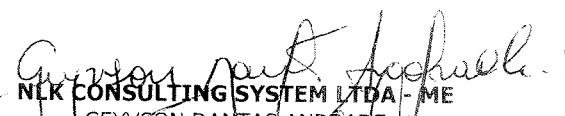
Valinhos, 20 de outubro de 2017.

Pela Prefeitura:


DULCE MARIA DE PAULA SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação


ALINE GUIRALDELO DE SOUSA
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo - SDSH

Pela CONTRATADA:


NLK CONSULTING SYSTEM LTDA - ME
GEYSSON DANTAS ANDRADE